

LEI N. 9.499, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir cota de dormitórios acessíveis e adaptáveis as pessoas com deficiência em hotel, apart-hotel, pousada e similar no município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instituição de cota, de no mínimo 5% (cinco por cento), do total de dormitórios de hotel, apart-hotel, pousada e similar, que serão acessíveis e adaptados às pessoas com deficiência.

Art. 2º Para efeito desta Lei, será considerado acessível o dormitório que possa ser alcançado e utilizado por pessoa portadora de necessidades especiais e, adaptável o dormitório que possa ser alterado para se tornar acessível.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se refere a presente Lei, terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação para se adequarem.

Art. 4º O descumprimento ao disposto na presente Lei, acarretará ao infrator:

- I - notificação;
- II - multa de R\$1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência;
- III - multa de R\$3.000,00 (três mil reais) no caso de 2ª reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento.

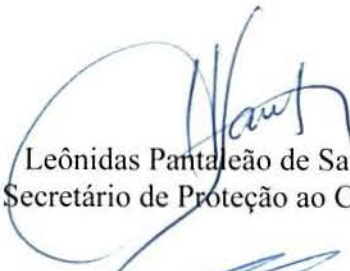
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar as reclamações para secretaria competente e que a mesma aplique as penalidades conforme disposto no artigo 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura de São José dos Campos, 2 de março de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Leônidas Pantaleão de Santana
Secretário de Proteção ao Cidadão



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.



Melissa Pulice da Costa Mendes
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 377/2012, de autoria da Vereadora Dulce Rita)